LEI Nº 2.758, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.986

AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ A ALIENAR, POR DOAÇÃO, À INDÚSTRIA MECÂNICA ROSQUINEL LTDA. IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO LEANDRO VIEIRA, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura do Município de Porto Feliz autorizada a alienar, por doação, à Indústria Mecânica Rosquinel Ltda. sediada na rua Tupinambá, 923, Diadema, São Paulo, CGC 47 157 219/0001-62, Inscrição Estadual 286.021.796, imóvel sem benfeitorias, situado nesta localidade e destinado à instalação de indústria, assim descrito e confrontado: com frente para a rua Projetada 2, lado ímpar, medindo 85,00m de frente, por 85,00m nos fundos, confrontando com o lado par da rua Projetada 1 e do lado esquerdo para quem da rua olha para o terreno mede 152,00m, confrontando com a propriedade da Prefeitura do Município de Porto Feliz, do lado direito mede 161,00m confrontando com a propriedade da Prefeitura do Município de Porto Feliz, totalizando assim a área de 13.000,00 (treze mil metros quadrados), localizado com frente para a rua Projetada 02, lado ímpar, distando 92,00m da esquina com a avenida Projetada, na quadra completada pelas ruas Projetada 01 e 03.

ARTIGO 2º - Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e que impeçam a sua transferência, a qualquer título, dentro do prazo de 10 (dez) anos, estipulando-se encargos à donatária, prazo de seu cumprimento e estipulando-se ainda, que em caso de inadimplemento, o imóvel reverterá à Prefeitura do Município de Porto Feliz, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas, em cumprimento às disposições da lei nº 2.283/75.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 08 DE DEZEMBRO DE 1.986.

Genésio Leandro Vieira
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 08 DE DEZEMBRO DE 1.986.

Nelson Tabarro-Diretor